



CALENDÁRIO FISCAL Julho



IMPOSTO

OBRIGAÇÃO

DATA LIMITE

IRS

Entrega da **Declaração Mensal de Remunerações**, via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)

10

TSU

Entrega, via Internet, à segurança social da **Declaração de Remunerações** pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)

10

IRS/
IRC⁽¹⁾

Entrega da **Informação Empresarial Simplificada** - IES / Declaração Anual, via Internet, pelos sujeitos passivos de IRC e de IRS, que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, com os correspondentes anexos. (Artigos 113.º do CIRS e 121.º do CIRC)

-

IRS/
IRC⁽²⁾

Os sujeitos passivos de IRC e de IRS, que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, devem constituir até ao termo do prazo de entrega da IES, um processo de documentação fiscal (**dossier fiscal**). (Artigo 129.º do CIRS e 130.º do CIRC)

-

IRS/
IRC/
IVA

Comunicação, via Internet, dos **elementos das faturas emitidas** no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24/08)

13

IVA

Envio da **Declaração Periódica**, via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. (Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA e Despacho do SEAF n.º 229/2020-XXII, de 24.06)

17

IRS/
IRC/
Selo

Pagamento, mediante **Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo**, enviada via internet, das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.º do CIRS, 94.º do CIRC e 44.º do CIS)

20

TSU

Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.º do CRCSPSS)

25



CALENDÁRIO FISCAL Julho



IMPOSTO

OBRIGAÇÃO

DATA LIMITE

IVA

Entrega da **Declaração Recapitulativa**, via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços, ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral durante o trimestre civil em curso ou em qualquer dos quatro trimestres civis anteriores, seja superior a € 50 000. (Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)

20

IRS

Primeiro **pagamento por conta do IRS** relativo ao ano corrente pelos sujeitos passivos que afirmam rendimentos da categoria B. (Artigo 102.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do Código do IRS)

20

IVA

Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal. (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA e Despacho do SEAF n.º 229/2020-XXII, de 24.06)

25

IRC⁽³⁾

Primeiro **pagamento por conta do IRC** das entidades que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e dos não residentes com estabelecimento estável em território português. (Artigos 104.º e 105.º do Código do IRC)

-

IRC⁽²⁾

Primeiro pagamento adicional por conta relativo à **derrama estadual**, sobre a parte do lucro tributável superior a € 1 500 000,00, relativo ao período de tributação anterior. (Artigos 87.º-A e 104.º-A, n.º 1, alínea b) do Código do IRC)

-

IRC

Envio, via Internet, da **Declaração de rendimentos modelo 22**, e pagamento até ao dia 31 de julho. Artigos 104.º, 120.º do CIRCS e Despacho SEAF n.º104/2020-XXII, de 9 de março)

31

Contribuição extraordinária

Envio da **Declaração Modelo 28**, via Internet, pelas entidades a que se refere o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica. (artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31.12)

Fim do mês



CALENDÁRIO FISCAL

Julho



IMPOSTO

OBRIGAÇÃO

DATA LIMITE

IRS/
IRC

Entrega da **Declaração Modelo 30**, via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)

Fim do
mês

IRS/
IRC

Entrega da **Declaração Modelo 31**, via Internet, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português. (Artigo 119, n.º 2 alínea a) do CIRS e 128.º do CIRC)

Fim do
mês

IUC

Liquidação, via Internet, e pagamento do **Imposto Único de Circulação (IUC)**, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)

Fim do
mês

(1) A entrega pode ser feita até 7 de agosto, nos termos do Despacho SEAF n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril.

(2) A constituição e/ou entrega pode ser feita até 31 de agosto, nos termos do Despacho SEAF n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril.

(3) O pagamento pode ser feito até 31 de agosto, nos termos do Despacho SEAF n.º 104/2020-XXII, de 9 de março.